



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, neste ato, representada pelo Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, (brasileira), (casada), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4.384.553-5– SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliado(a) em Maringá-PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

**1.2.** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atendimento e manutenção da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Porecatu, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2022, conforme abaixo:

	Descrição	Qnt.	Marca/Apres.	Valor Unitário	Valor Total
6	Bacia plástica resistente capacidade para 30 litros.	16	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 56,68	R\$ 906,88
7	Bacia plástica resistente capacidade para 20 litros.	16	ARQPLAST/ UNIDADE	R 42,79	R\$ 684,64
12	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML CERA LÍQUIDA - Produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. Embalagem plástica resistente com 750 ml.	12	POLYLAR/ FRASCO 750 ML	R\$ 9,00	R\$ 108,00



13	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML CERA LÍQUIDA - Produto vermelha à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. Embalagem plástica resistente com 750 ml.	12	POLYLAR/ FRASCO 750 ML	R\$ 9,31	R\$ 111,72
14	Caixa plástica com tampa, retangular com mínima dimensão: 34cm x 59cm x 38cm (C-L-A), com capacidade de volume para no mínimo 50 litros, admitida tolerância de até 2% nas dimensões, (conforme Especificações Técnicas)	10	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 74,46	R\$ 744,60
15	CAIXA PLASTICA PARA HORTI FRUTI com dimensões mínimas de Comprimento x Largura x Altura: 56 cm x 36 cm x 31 cm, com capacidade mínima de 50 Litros.	2	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 99,66	R\$ 199,32
16	CESTO DE LIXO PLASTICO Com Pedal + Haste + Aro 50L, com tamanho mínimo largura-310mmxAltura-700mm x comprimento 420mm, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	10	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 100,71	R\$ 1.007,10
17	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPAS 8L com dimensões mínimas de C-15cmXL-22cm-X-A-33cm em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	80	ARQPLAST/ UNIDADE	R\$ 42,98	R\$ 3.438,40
23	COPOS DESCARTAVEIS 100X 50ML Copo descartável 50ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades.	1000	CRISTALCOPO/ PACOTE 100 UN	R\$ 1,99	R\$ 1.999,00
24	ESPONJA DE BANHO: de espuma Macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada, hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	20	SLOW/ UNIDADE	R\$ 5,24	R\$ 104,80
26	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tenso ativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem com 500 ml.	2600	VIDA/ FRASCO 500 ML	R\$ 1,15	R\$ 2.990,00
27	EMBALAGEM DESCARTAVEIS EM ISOPOR MARMITEX 100X 750ML COM QUANTIDADE DE 100 UNIDADES POR CAIXA.	80	CRISTALCOPO/ PACOTE 100 ML	R\$ 47,34	R\$ 3.787,20
29	Com flúor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), o produto deverá estar acondicionado ao tubo de 90g e dentro de uma caixa específica do próprio produto.	10	FREEDENT/ TUBO 90 G	R\$ 6,47	R\$ 64,70
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (8 UND CADA) CARACTERÍSTICA (S): textura macia, fios homogêneos, de espessura	200	ASSOLAN/ PACOTE 8 UN	R\$ 1,49	R\$ 299,95

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	inferior aos fios de palha de aço com abrasividade nº 0. MATERIAL(IS): aço carbono. FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 60 g, contendo 8 (oito) unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material Unidade: PACOTE				
31	Esponja dupla-face multiuso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada C/ 20 UNIDADES CADA PACOTE.	50	BETTANIN JEITOSA/ PACOTE 10 G	R\$ 13,30	R\$ 665,00
32	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS. APOIO DE MÃO DE PLÁSTICO CERDAS EM NYLON COM FIXAÇÃO RESISTENTE.	40	FRICCI/ UNIDADE	R\$ 2,49	R\$ 99,90
34	FOSFORO PCT C/10 CX DE 250 PALITOS - COM CERTIFICADO DE QUALIDADE INMETRO.	200	PARANA/ CAIXA 240 UN	R\$ 4,29	R\$ 859,00
37	GUARDANAPOS DE PAPEL 20X20 CM (50 UNIDADE CADA)	50	REAL/ EMBALAGEM 50 UN	R\$ 1,00	R\$ 50,00
39	ALCOOL EM GEL 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 500ml.	5000	SAFRA/ FRASCO 500 ML	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00
41	LUSTRA MOVEIS C/500ML Frasco de no mínimo 500 ml de LUSTRA MÓVEIS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	10	DESTAC/ FRASCO 500 ML	R\$ 9,90	R\$ 99,00
43	LUVAS DE PLASTICO MEDIA DESCARTAVEISLUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA.	10	TALGE/ CAIXA 100 UN	R\$ 93,35	R\$ 933,50
45	LIMPA VIDRO Frasco de no mínimo 500 ml de LIMPA VIDRO com bico para aplicação. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. Acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20	ALPES/ FRASCO 500 ML	R\$ 3,75	R\$ 75,00
46	PALHA DE AÇO embalagem com aproximadamente 25 g. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	40	RELUZ/ UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 60,00
49	PAPEL HIGIENICO BRANCO LUXO COM 08 ROLOS DE 300 METROS isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens.	260	REMAPEL/ ROLO 300 M	R\$ 36,53	R\$ 9.497,80
54	PRENDEDOR DE ROUPA PLAST (12UND)	50	PRIMAVERA/ PACOTE 10 UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
56	RODO DE AGUA DE MADEIRA (PEQUENO) rodo plástico, borracha simples, medindo 40cm X 1,50m Cabo de madeira plastificado.	40	GS/ UNIDADE	R\$ 8,25	R\$ 330,00
57	RODO DE ESPUMA - Rodo de passar cera, uso doméstico, com espuma retangular, 30 cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar.	40	APOLO/ UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 250,00

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

58	ROLO DE EMBALGEM P FREEZER 1KG	10	GIO PACK/ UNIDADE	R\$ 7,96	R\$ 79,60
59	ROLO DE EMBALGEM P FREEZER 3KG	10	GIO PACK/ UNIDADE	R\$ 5,73	R\$ 57,30
60	ROLO DE EMBALGEM P FREEZER 5KG	10	GIO PACK/ UNIDADE	R\$ 6,48	R\$ 64,80
61	ROLO PAPEL ALUMINIO 7,5MX45 LARGURA	20	GIO PACK/ UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 145,00
63	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AMARELA CLARA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	200	BARRA NOVA/ EMBALEGEM 5 UN	R\$ 5,68	R\$ 1.137,00
73	SAPONÁCEO EM PEDRA 200G CADA- Saponáceo em pedra princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica tenso ativo aniônico e não iônico, espeçaste, alcalinizantes; composição básica preservastes, fragrância, pigmentos e veículos; pigmentos e outras substancias químicas permitidas; acondicionado em embalagem de plástico, pesando 200g.	200	RADIUM/ UNIDADE	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
77	TOUCA DESCARTAVEIS C/100UND - TOUCA DESCARTAVEL, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM 10 G/M <sup>2</sup> , NAO ESTERIL, TAMANHO UNICO, SANFONADA, FORMATO ANATOMICO, ACABAMENTO COM ELASTICO, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	16	ANADONA/ EMBALEGEM 100 UN	R\$ 11,25	R\$ 180,00
82	VASSOURA CAPIRA - C/ CABO DE BOA QUALIDADE - MATERIAL DE CERDAS PALHA COMPRIMENTO DAS CERDAS 35 CM. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	100	PLURI/ UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
84	CERA PASTA AMARELA 375G CADA- a base de carnaúba, composição: parafina, solvente de petróleo, corante e carnaúba, tampa de encaixe, para piso de madeira, tacos e assoalhos, inodora.	10	CANARIO/ UNIDADE	R\$ 18,36	R\$ 183,60
85	CERA PASTA VERMELHA 375G CADA - a base de carnaúba, composição: parafina, solvente de petróleo, corante e carnaúba, tampa de encaixe, para piso de madeira, tacos e assoalhos, inodora.	10	CANARIO/ UNIDADE	R\$ 19,59	R\$ 195,90
87	CONDICIONADOR INFANTIL - para uso em bebê - FRASCO COM 480/500 ML- PH neutro- para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes.	4	TRALALA/ EMBALEGEM 40 ML	R\$ 12,91	R\$ 51,64
90	PÁ de lixo em plástico com cabo dobrável; cabo em madeira com 80cm e pá de dimensões mínimas de 20 x 20cm, com junta dobrável e com apoio para firmar a pá com pé; refil em pvc na base.	100	APOLO/ UNIDADE	R\$ 16,06	R\$ 1.606,00
91	DESODORIZADOR para vaso sanitário (em pedra) perfumado, com fixador plástico de borda. Peso mínimo 35 gramas.	6	SANY/ UNIDADE	R\$ 6,18	R\$ 37,08
98	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com formato anatômico, com cabo de polipropileno medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias.	4	MEDFIO/ UNIDADE	R\$ 5,46	R\$ 21,84
102	PAPEL TOALHA - de cozinha, folha simples de primeira qualidade, em rolo picotado, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção,	40	MAXIM/ ROLO 60 UM	R\$ 5,00	R\$ 200,00



	papel não reciclado; dimensões iguais ou superiores a 22x20cm cada rolo, cor branco, embalagem com 2 rolos de 60 folhas cada				
111	SHAMPOO INFANTIL-FRASCO COM 480/500 ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves – Dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês.	2	TRALALA/ UNIDADE	R\$ 13,26	R\$ 26,52
121	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS- GALÃO COM 05 LITROS. GALÃO RESISTENTE COM TAMPA QUE NÃO PERMITA O VAZAMENTO DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESTAMPADO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AFE DA EMPRESA FABRICANTE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DO PRODUTO COMO SANEANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO COMO SANEANTE VÁLIDO PERANTE O MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	100	PROLINK/ UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
124	SUPORTE DISPENSADOR DE PAPEL ROLÃO: EM PLÁSTICO, BRANCO OU TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, FECHAMENTO COM CHAVE, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA UM ROLO MEDINDO 10CM X 300M	40	NOBR/ UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
125	SUPORTE DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA: EM PLÁSTICO, BRANCO OU TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, PARA PAPEL INTERFOLHADO, FECHAMENTO COM CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 X 30CM, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 700 FOLHAS.	40	NOBR/ UNIDADE	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
126	SUPORTE DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA: EM PLÁSTICO, BRANCO OU TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, PARA PAPEL INTERFOLHADO, FECHAMENTO COM CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 X 30CM, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 700 FOLHAS.	40	NOBRE/ UNIDADE	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
130	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR VERDE, OXIBIODEGRADÁVEL, MEDINDO 75CM BOCA X 105CM COMPRIMENTO X 0,05 MICRAS DE ESPESSURA, PESO MÍNIMO POR EMBALAGEM DE 3,54KG, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO.	300	NEKPLAST/ PACOTE 100 UM	R\$ 43,10	R\$ 12.930,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.459,79</b>

### 3. Da vigência:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. Das obrigações:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer



anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 14/2022 e seus anexos;

- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

4.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;



- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **5. Do fornecimento:**

5.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

5.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

## **6. Do Recebimento:**

6.1. Os objetos desta licitação deverão ser executados ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

6.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

6.3. O prazo de execução será de **03 (três)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



6.3.1. Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a executar no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Os objetos serão entregues na Merenda Escolar localizada na Avenida Paranapanema, 1120.

6.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, bem como de relatório fotográfico.

6.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

7.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

7.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

## **8. Do Pagamento:**

8.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado nos dias 12 do mês subsequente à entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a





mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## **9. Da Dotação Orçamentária:**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Porecatu, para o exercício de 2022, consignadas na rubrica da própria secretaria.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## **10. Do Reajuste e Das Alterações:**

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

10.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder



cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 11. Das penalidades:

11.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

III - Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

IV - Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

V - Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

VI - Executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;

VII - Inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;



VIII - Inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

IX - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

X - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

XI - Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à CONTRATANTE a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

11.4. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fazer jus.

11.5. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.6. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

11.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



11.11. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

11.12. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

11.13. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## **12. Do Cancelamento do Registro:**

12.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - Através da servidora Aldete Aparecida Piccolo Debiase, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**12.2** - O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.



- 12.3 - Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
  - b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
  - c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
  - d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
  - e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
  - f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

#### **14. Da Publicação:**

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **15. Das disposições gerais:**

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **16. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.



---

Porecatu, 21 de março de 2022.

**Fabio Luiz Andrade**  
**Prefeito Municipal**

---

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI**